



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.023/2023

Processo Administrativo nº. 03290041/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura municipal de Craíbas/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº Portaria nº 74/2022, sediada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21 de junho de 2023

Horário: 10h00min

Local: Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC – www.bnc.org.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Craíbas/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Craíbas/AL.

2.2 São participantes os seguintes órgãos e entidades:

2.2.1 TODAS AS SECRETARIAS.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4570, (42) 3026-4550 (whatsapp); ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.1.1. Em relação aos itens 23, 58 e 105 correspondem à cota de 25% para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação na cota principal, já os itens 22, 57 e 104 é de participação ampla, conforme Termo de Referência.
- 5.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima
- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.6. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5.3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor unitário e total do item;**
- 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no mínimo, a descrição do objeto, valor unitário e total.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances é de 2% (dois por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor.

8.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.18.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.

8.23 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.31.1 no país;

8.31.2 por empresas brasileiras;

8.31.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.33.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta de preços caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. Contenha vício insanável;

9.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.10. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 9.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.14.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.14.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.17. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

10.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al);

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. O Pregoeiro, então, poderá consultar através dos sítios oficiais emissores de certidões (regularidade fiscal e trabalhista) para verificar a autenticidade dos encaminhados.

10.1.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das



microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2. Os licitantes deverão apresentar a documentação seguinte:

10.3. **Habilitação jurídica:**

10.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

10.5.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;



10.5.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6. Qualificação Econômico-financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2. A licitante deverá comprovar o **capital social mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

10.7. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.7.1. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o inciso II e o § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.7.2. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.7.3. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a Planilha de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;



11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)



ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros previstos no subitem 10.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Prática ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar a execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.2. Cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.4. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024/2019:

20.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

20.4.2. Multa.

20.5. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



20.6. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20.3.1 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplcraibas@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Pedro Gama, nº 122, centro, Craíbas/AL.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.



21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Pedro Gama, nº 122, centro, Craíbas/AL, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

22.12 .Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.12.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.4 ANEXO III – Declarações

Tiago José de Lima

Pregoeiro do Município de Craíbas/AL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Craíbas/AL, de acordo com as especificações, quantidade e condições constantes em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESIMADO
1.	FICHA ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO – Acompanhamento do hipertenso e/ou diabéticos, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	10.000	R\$ 0,42 (Quarenta e dois centavos)	R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
2.	FICHA ALVARÁ 4x0 – Alvará 4x0 cor papel 150gr 16x20	UNID	1.000	R\$ 0,40 (Quarenta centavos)	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
3.	FICHA ASSISTÊNCIA NEONATAL-BERÇARIO – Assistência Neonatal-Berçário, 1x1 cor, no papel 75g, 21x30 cm.	UNID	5.000	R\$ 0,38 (Trinta e oito centavos)	R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)
4.	FICHA ATA DE RESULTADO FINAL – Ata de	BLOCO	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00



	Resultado Final do Ensino Fundamental Ensino Fundamental, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.			(Dezesseis reais e quarenta centavos)	(Um mil, setecentos e quarenta reais)
5.	FICHA ATA DE RESULTADO FINAL DO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO – Ata de Resultado Final do Ensino Fundamental Ensino Médio, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100	R\$ 17,40 (Dezesseis reais e quarenta centavos)	R\$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta centavos)
6.	BLOCO AUTORIZAÇÃO DE INFRAÇÃO – Bloco Autorização de Infração 50x3 vias 21x32 1 cor numerados, picotados, colados e grampeados.	UNID	300	R\$ 16,46 (Dezesseis reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 4.938,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e oito reais)
7.	BLOCO CORA – Bloco Ficha de agendamento de consultas (CORA), 1x0 cor, no papel offset 75g, 30x22 cm, com 100 folhas.	UNID	500	R\$ 16,70 (Dezesseis reais e setenta centavos)	R\$ 8.350,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais)
8.	BLOCO AGENDAMENTO DE EXAMES – Bloco Ficha de agendamento de exames e procedimentos, 1x0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, com 100 folhas.	UNID	500	R\$ 14,97 (Quatorze reais e noventa e sete centavos)	R\$ 7.485,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
9.	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - Bloco Ficha de atendimento de urgência / emergência tam 16x20 papel 75gr com 100 folhas.	UNID	2.000	R\$ 14,88 (Quatorze reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 29.760,00 (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)
10.	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – Bloco Receituário Controle Especial, 50x2 vias tam 20x16 1 cor.	UNID	300	R\$ 14,89 (Quatorze reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 4.467,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)
11.	BLOCO REGISTRO DE PACIENTE – Bloco Registro de paciente 1x0 cor papel 75gr 11x20 com 100 folhas.	UNID	200	R\$ 16,94 (Dezesseis reais e noventa e quarenta centavos)	R\$ 3.388,00 (Três mil, trezentos e oitenta e oito reais)
12.	BLOCO TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR – Bloco Termo de Interdição Cautelar Total ou Parcial de Estabelecimento, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm.	UNID	200	R\$ 18,87 (Dezoito reais e oitenta e sete centavos)	R\$ 3.774,00 (Três mil, setecentos e setenta e quatro reais)
13.	BLOCOS DE ANEXO DO TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – Blocos de Anexo do Termo de Inspeção Sanitária, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm.	UNID	200	R\$ 10,52 (Dez reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 2.104,00 (Dois mil, cento e quatro reais)
14.	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO – Blocos de atestado médico, 1x0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, 100 folhas.	UNID	500	R\$ 15,88 (Quinze reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 7.940,00 (Sete mil, novecentos e quarenta reais)



15.	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO – Blocos de AUTO DE INFRAÇÃO, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm.	UNID	200	R\$ 21,67 (Vinte e um reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 4.334,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais)
16.	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – Blocos de notificação de receita B, 1x0 cor, no papel super bond azul 75g, 7,5x23 cm, 100 folhas, picotado, numerado e colado.	UNID	300	R\$ 17,24 (Dezessete reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 5.172,00 (Cinco mil, cento e setenta e dois reais)
17.	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO – Blocos de NOTIFICAÇÃO, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm.	UNID	200	R\$ 18,57 (Dezoito reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 3.714,00 (Três mil, setecentos e quatorze reais)
18.	BLOCOS DE RECEITUÁRIO – Blocos de receituário, 1x0 cor, no papel offset 75g, 11x21 cm, 100 folhas.	UNID	4.000	R\$ 12,69 (Doze reais e sessenta e nove centavos)	R\$ 50.760,00 (Cinquenta mil, setecentos e sessenta reais)
19.	BLOCOS DE TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – Blocos de Termo de Inspeção Sanitária, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm.	UNID	200	R\$ 5,40 (Cinco reais e quarenta centavos)	R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)
20.	BLOCOS PARA DESPACHO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – Blocos para despacho da sec. de administração com 100 fls papel 75gr tam. 14x19cm.	UNID	600	R\$ 16,25 (Dezesseis reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)
21.	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS – Blocos Solicitação de exames laboratoriais, 1x0 cor, no papel offset 75g, 10,5x14,5 cm, com 100 folhas.	UNID	500	R\$ 17,66 (Dezessete reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 8.830,00 (Oito mil, oitocentos e trinta reais)
22. Ampla	BLOCOS TERMO DE INUTILIZAÇÃO – Blocos Termo de Inutilização, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm.	UNID	6.000	R\$ 25,79 (Vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)	R\$ 154.740,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)
23. 25% Cota ME e EPP	BLOCOS TERMO DE INUTILIZAÇÃO – Blocos Termo de Inutilização, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm.	UNID	2.000	R\$ 25,79 (Vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)	R\$51.580,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)
24.	BOLETIM DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL – Boletim de emergência do hospital, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30. Bloco com 21 folhas.	BLOCO	239	R\$ 15,12 (Quinze reais e doze centavos)	R\$ 3.613,68 (Três mil, seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos)
25.	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO DA ÁREA – Boletim de reconhecimento geográfico, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100	R\$ 16,82 (Dezesseis reais e oitenta e dois centavos)	R\$ 1.682,00 (Um mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
26.	BOLETIM DIÁRIO DE DOSE APLICADA –	UNID	239	R\$ 16,20	R\$ 3.871,80



	Boletim diário de dose aplicada 1x1 cor, no papel 75gr 30x20 cm. Bloco com 21 folhas.			(Dezesseis reais e vinte centavos)	(Três mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
27.	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPA-1, Boletim de Produção Ambulatorial 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	200	R\$ 15,93 (Quinze reais e noventa e três centavos)	R\$ 3.186,00 (Três mil, cento e oitenta e seis reais)
28.	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICOS – Cadastro do hipertenso e/ou diabéticos, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100	R\$ 8,02 (Oito reais e dois centavos)	R\$ 802,00 (Oitocentos e dois reais)
29.	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO – Caderneta de vacinação do Adulto e/ou Adolescente em papel 180gr tam 7x19cm.	UNID	7.500	R\$ 31,50 (Trinta e um reais e cinquenta centavos)	R\$ 236.250,00 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
30.	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO – Caderneta de vacinação do Adulto e/ou Adolescente em papel 180gr tam 7x19cm.	UNID	2.500	R\$ 31,50 (Trinta e um reais e cinquenta centavos)	R\$ 78.750,00 (Setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
31.	CALENDÁRIO ANUAL – Calendário anual papel triplex medindo 480x320mm em policromia.	UNID	20.000	R\$ 1,26 (Um real e vinte e seis centavos)	R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)
32.	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – Capas de processo administrativo 4x0 cor, no papel cartolina 180g, 33x47 cm, 5 cores diferentes.	UNID	10.000	R\$ 1,52 (Um real e cinquenta e dois centavos)	R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)
33.	CAPAS DE PROCESSO EXERCÍCIO FINANCEIRO – Capas de processo exercício financeiro 4x0 cor, no papel cartolina 180g, 33x47 cm, 5 cores diferentes.	UNID	10.000	R\$ 2,39 (Dois reais e trinta e nove centavos)	R\$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais)
34.	CARIMBO 3911 TAMANHO 38 X 14M	UNID	100	R\$ 42,86 (Quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 4.286,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais)
35.	CARIMBO 3912 TAMANHO 47 X 18M	UNID	100	R\$ 33,25 (Trinta e três reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 3.325,00 (Três mil, trezentos e vinte e cinco reais)
36.	CARIMBO 3913 TAMANHO 58 X 22M	UNID	100	R\$ 54,62 (Cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 5.462,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)
37.	CARIMBO 3927 TAMANHO 60 X 40M	UNID	100	R\$ 63,50 (Sessenta e três reais e cinquenta centavos)	R\$ 6.350,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta reais)



				reais e cinquenta centavos)	trezentos e cinquenta reais)
38.	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINA) – Cartão da criança (feminino) - dobrado, 2x2 cor, no papel offset offset 180g, 20x32 cm.	UNID	10.000	R\$ 1,48 (Um real e quarenta e oito centavos)	R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)
39.	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINO) – Cartão da criança (masculino) - dobrado, 2x2 cor, no papel offset offset 10g, 20x32 cm.	UNID	15.000	R\$ 1,48 (Um real e quarenta e oito centavos)	R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais)
40.	CARTÃO DE GESTANTE – Cartão de gestante - dobrado, 2x2 cor, no papel offset 180g, 22x31 cm.	UNID	15.000	R\$ 0,91 (Noventa e um centavos)	R\$ 13.650,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais)
41.	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO – Cartão de imunização, 1x1 cor, no papel 150g 16x10 cm.	UNID	15.000	R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos)	R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)
42.	CARTÃO DO HIPERTENSO – Cartão do hipertenso 1x1 cor, no papel 150g 16x10 cm.	UNID	12.000	R\$ 0,95 (Noventa e cinco centavos)	R\$ 11.400,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)
43.	CARTÃO MATRÍCULA – Cartão matrícula 1x1 cor, no papel 150g 16x10 cm.	UNID	10.000	R\$ 0,86 (Oitenta e seis centavos)	R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)
44.	CARTAZES 4x0 COR, TAM. 480x320MM – Cartazes 4x0 cor, no papel couche brilho 170g, 5 modelos diferentes tam. 480x320mm.	UNID	20.000	R\$ 0,87 (Oitenta e sete centavos)	R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
45.	CARTAZES 4x0 COR, TAM. 630x480MM. – Cartazes 4x0 cor, no papel couche brilho 170g, 5 modelos diferentes tam. 630x480mm.	UNID	10.000	R\$ 0,92 (Noventa e dois centavos)	R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)
46.	CARTÕES DE APRAZAMENTO – Cartões de aprazamento, 1x1 cor, no papel offset 180g, 10,5x14 cm.	UNID	5.000	R\$ 0,59 (Cinquenta e nove reais)	R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais)
47.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE SÉRIE – Certificado de Conclusão Série, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	5.000	R\$ 0,86 (Oitenta e seis centavos)	R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)
48.	CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS – Controle de Doença de Chagas - Resumo 1x1 cor papel 75gr 21x30.	UNID	5.000	R\$ 0,90 (Noventa centavos)	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
49.	CONVITES 4x0 COR – Convites 4x0 cor, no papel couche brilho 230g, 15 modelos diferentes no tamanho 21x15cm.	UNID	5.000	R\$ 0,46 (Quarenta e seis centavos)	R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)



50.	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO – Declaração de comparecimento 1x1 cor, no papel 75gr 30x20cm.	UNID	5.000	R\$ 1,01 (Um real e um centavo)	R\$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais)
51.	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL – Diário de classe Educação Infantil, 24x33cm, encadernado. Capa 4x1 cores, no papel 180g, plastificada. Miolo 1x1 cor, no papel offset 75g, 60 páginas capa e fundo em polipoleno em espiral.	UNID	500	R\$ 71,75 (Setenta e um reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 35.875,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
52.	DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º SEGMENTO – Diário de classe EJA 1º Segmento, 24x33cm, encadernado. Capa 4x1 cores, no papel 180g, plastificada. Miolo 1x1 cor, no papel offset 75g, 60 páginas capa e fundo em polipoleno em espiral.	UNID	600	R\$ 76,41 (Setenta e seis reais e quarenta e um centavos)	R\$ 45.846,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais)
53.	DIÁRIO DE CLASSE EJA 2º SEGMENTO – Diário de classe EJA 2º Segmento, 24x33cm, encadernado. Capa 4x1 cores, no papel 180g, plastificada. Miolo 1x1 cor, no papel offset 75g, 60 páginas capa e fundo em polipoleno em espiral.	UNID	600	R\$ 72,75 (Setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 43.650,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)
54.	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 1 – Diário de classe Ensino Fundamental 1, 24x33cm, encadernado. Capa 4x1 cores, no papel 180g, plastificada. Miolo 1x1 cor, no papel offset 75g, 60 páginas capa e fundo em polipoleno em espiral.	UNID	800	R\$ 72,75 (Setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 58.200,00 Cinquenta e oito mil e duzentos reais)
55.	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 2 – Diário de classe Ensino Fundamental 2, 24x33cm, encadernado. Capa 4x1 cores, no papel 180g, plastificada. Miolo 1x1 cor, no papel offset 75g, 60 páginas capa e fundo em polipoleno em espiral.	UNID	1.000	R\$ 75,50 (Setenta e cinco reais e cinquenta centavos)	R\$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos reais)
56.	DIÁRIO DE COLPOSCOPIA E TRATAMENTO – Diário de colposcopia e tratamento, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 46,70 (Quarenta e seis reais e setenta centavos)	R\$ 3.736,00 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais)
57. Ampla	DIÁRIO DE MALACOLOGIA – Diário de Malacologia 1x1 cor papel 75gr 21x30.	UNID	3.750	R\$ 39,47 (Trinta e nove reais e quarenta e sete reais)	R\$148.012,50 (Cento e quarenta e oito mil, doze reais e cinquenta centavos)
58. 25% Cota ME e EPP	DIÁRIO DE MALACOLOGIA – Diário de Malacologia 1x1 cor papel 75gr 21x30.	UNID	1.250	R\$ 39,47 (Trinta e nove reais e quarenta e sete reais)	R\$49.337,50 (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
59.	ENCARTE COM 04 PAGINAS – Encarte com 04 páginas + capa e contracapa colorida, formato	UNID	10.000	R\$ 1,01 (Um real e um	R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem



	fechado 210x280mm e no formato aberto 420x280mm em papel couchê 115gr.			centavo)	reais)
60.	ENVELOPE COMPOSIÇÃO FAMILIAR TIPO KRAFT – Envelope Composição Familiar tipo kraft medindo 24x34 cm, 1x0 cor.	UNID	10.000	R\$ 1,16 (Um real e dezesseis centavos)	R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)
61.	ENVELOPES OFICIO TIMBRADOS SEM JANELA – Envelopes ofício timbrados sem janela 4x0 cor, tam 115x250mm 4 modelos diferentes.	UNID	8.000	R\$ 0,37 (Trinta e sete centavos)	R\$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais)
62.	ENVELOPES SACO BRANCO TIMBRADOS, TAM. 240x340MM – Envelopes saco branco timbrados tam 24x34cm, 4x0 cor, 4 modelo diferente.	UNID	8.000	R\$ 1,66 (Um real e sessenta e seis centavos)	R\$ 13.280,00 (Treze mil, duzentos e oitenta reais)
63.	ENVELOPES SACO BRANCO TIMBRADOS TAM. 310x410MM – Envelopes saco branco timbrados tam 31x41cm, 4x0 cor, 4 modelo diferente.	UNID	8.000	R\$ 1,70 (Um real e setenta centavos)	R\$ 13.600,00 (Treze mil e sessenta reais)
64.	FICHA A – Ficha A, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	10.000	R\$ 0,62 (Sessenta e dois centavos)	R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)
65.	FICHA ACOMPANHAMENTO A GESTANTE – Ficha acompanhamento a gestante, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	10.000	R\$ 0,66 (Sessenta e seis centavos)	R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
66.	FICHA AMBULATORIAL – Ficha ambulatorial, 1x0 cor, no papel offset 180g, 22x31 cm.	UNID	30.000	R\$ 0,99 (Noventa e nove centavos)	R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)
67.	FICHA D COMPLEMENTAR – Ficha D complementar, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	8.000	R\$ 0,68 (Sessenta e oito centavos)	R\$ 5.440,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)
68.	FICHA D – Ficha D, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	8.000	R\$ 0,34 (Trinta e quatro centavos)	R\$ 2.720,00 (Dois mil, setecentos e vinte reais)
69.	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS – Ficha de atendimento odontológico individual E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	15.000	R\$ 0,61 (Sessenta e um centavos)	R\$ 9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais)
70.	FICHA DE ATENDIMENTO – Ficha de Atendimento, Acolhimento & Classificação de Risco em Obstetrícia p. 75gr tam 22x30cm.	UNID	5.000	R\$ 0,59 (Cinquenta e nove centavos)	R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais)
71.	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS – Ficha de atividade coletiva E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	15.000	R\$ 0,56 (Cinquenta e seis centavos)	R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
72.	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE 1x1	UNID	5.000	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00



	COR, TAM. 30x20CM – Ficha de cadastro da Gestante 1x1 cor, no papel 75gr 30x20 cm.			(Noventa e sete centavos)	(Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)
73.	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE 1x1 COR, TAM. 21x30CM – Ficha de cadastro de gestante, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	8.000	R\$ 0,94 (Noventa e quatro centavos)	R\$ 7.520,00 (Sete mil, quinhentos e vinte reais)
74.	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERROTORIAL E-SUS – Ficha de cadastro domiciliar e Terrotorial E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	20.000	R\$ 0,41 (Quarenta e um centavos)	R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)
75.	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS 1X1 COR – Ficha de cadastro domiciliar E-sus 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	20.000	R\$ 0,40 (Quarenta centavos)	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
76.	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS 1X1 COR – Ficha de cadastro individual E-sus 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	30.000	R\$ 0,33 (Trinta e três centavos)	R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)
77.	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE – Ficha de encaminhamento do paciente, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	30.000	R\$ 0,82 (Oitenta e dois centavos)	R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)
78.	FICHA DE EVOLUÇÃO – Ficha de evolução, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	10.000	R\$ 0,98 (Noventa e oito centavos)	R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)
79.	FICHA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – Ficha de internação hospitalar, 1x1 cor, no papel 75g, 21x30 cm.	UNID	10.000	R\$ 2,26 (Dois reais e vinte e seis centavos)	R\$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais)
80.	FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS) – Ficha de Procedimentos (E-sus), 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	8.000	R\$ 0,66 (Sessenta e seis centavos)	R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais)
81.	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERENCIA – CEO – Ficha de Referência e Contra-Referencia - CEO, 1X1 cor, no papel offset 75gr, 20x30cm.	UNID	20.000	R\$ 0,34 (Trinta e quatro centavos)	R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
82.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (CONTROLE DA DENGUE) – Ficha de visita domiciliar (Controle da Dengue), 1x1 cor, no papel offset 90g, 11x14 cm.	UNID	10.000	R\$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos)	R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
83.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS – Ficha de visita domiciliar E-SUS, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	25.000	R\$ 0,40 (Quarenta centavos)	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
84.	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO 1º ANO – Ficha descritiva de avaliação individual do 1º ano, 1x1 cor, no papel offset 90g, com duas folhas A-4.	UNID	20.000	R\$ 0,37 (Trinta e sete centavos)	R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)
85.	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO	UNID	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00



	INDIVIDUAL DO 2º ANO – Ficha descritiva de avaliação individual do 2º ano, 1x1 cor, no papel offset 90g, com duas folhas A-4.			(Trinta e oito centavos)	(Três mil e oitocentos reais)
86.	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO 3º ANO – Ficha descritiva de avaliação individual do 3º ano, 1x1 cor, no papel offset 90g, com duas folhas A-4.	UNID	10.000	R\$ 0,44 (Quarenta e quatro centavos)	R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
87.	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO 4º ANO – Ficha descritiva de avaliação individual do 4º ano, 1x1 cor, no papel offset 90g, com duas folhas A-4.	UNID	10.000	R\$ 0,44 (Quarenta e quatro centavos)	R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
88.	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO 5º ANO – Ficha descritiva de avaliação individual do 5º ano, 1x1 cor, no papel offset 90g, com duas folhas A-4.	UNID	10.000	R\$ 0,53 (Cinquenta e três centavos)	R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)
89.	FICHA ECG (ECO CARDIO GRAMA) NO PAPEL OFFSET 150G – Ficha ECG (Eco Cardio Grama) no papel offset 150g, 21x15 cm, frente e verso.	UNID	10.000	R\$ 0,59 (Cinquenta e nove centavos)	R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)
90.	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – Ficha Individual do Ensino Fundamental, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	2.000	R\$ 0,94 (Noventa e quatro centavos)	R\$ 1.880,00 (Um mil, oitocentos e oitenta reais)
91.	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO MÉDIO – Ficha Individual do Ensino Médio, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	10.000	R\$ 0,66 (Sessenta e seis centavos)	R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
92.	FICHAS CADASTRAL F/V 1 COR – Fichas Cadastral f/v 1 cor, no papel offset 240g, 21x30 cm.	UNID	10.000	R\$ 0,60 (Sessenta centavos)	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
93.	FICHAS FINANCEIRA INDIVIDUAL 1X1 COR – Fichas financeira individual 1x1 cor, no papel offset 240g, 21x30 cm.	UNID	10.000	R\$ 0,64 (Sessenta e quatro centavos)	R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)
94.	FOLDER PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO 4X4 COR – Folder para eventos no município 4x4 cor, no papel couche brilho 170g, 22x30 cm, 20 modelos diferentes.	UNID	30.000	R\$ 0,38 (Trinta e oito centavos)	R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)
95.	FOLDER PARA O CRAS 4X4 COR – Folder para o CRAS 4x4 cor, no papel couche brilho 150g, 22x30 cm, 20 modelos diferentes.	UNID	30.000	R\$ 0,38 (Trinta e oito centavos)	R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)
96.	FOLDER PARA O CREAS 4X4 COR – Folder para o CREAS 4x4 cor, no papel couche brilho 150g, 22x30 cm, 20 modelos diferentes.	UNID	30.000	R\$ 0,38 (Trinta e oito centavos)	R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)
97.	FOLDER PARA OUTUBRO ROSA 4X4 COR – Folder para Outubro Rosa 4x4 cor, no papel couche brilho 150g, 22x30 cm, 20 modelos	UNID	30.000	R\$ 0,38 (Trinta e oito centavos)	R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos



	diferentes.				reais)
98.	FOLDERES DO NASF 4X4 COR – Folderes do NASF 4X4 cor, no papel couchê brilho 115gr. 16x22cm 20 modelos diferentes.	UNID	10.000	R\$ 0,44 (Quarenta e quatro centavos)	R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
99.	FORMULÁRIO DO SISPRENATAL – Formulário do SISPRENATAL, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	10.000	R\$ 0,39 (Trinta e nove centavos)	R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
100.	FORMULÁRIO DO SISVAN – Formulário do SISVAN, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	8.000	R\$ 0,46 (Quarenta e seis centavos)	R\$ 3.680,00 (Três mil, seiscentos e oitenta reais)
101.	GRÁFICOS DE SINAIS VITAIS 1X1 COR – Gráficos de Sinais Vitais 1x1 cor, no papel 75gr 30x20 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 21,75 (Vinte e um reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais)
102.	HISTÓRICO ESCOLAR – Histórico Escolar, 1x1 cor, no papel offset 120g, 21x30 cm.	UNID	10.000	R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos)	R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
103.	JORNAL INFORMATIVO 1ª TIRAGEM – Jornal Informativo 1ª tiragem med 320x460 aberto c/ 4 lamina 4x4 papel couche 150gr modelo será enviado junto com a ordem de fornecimento.	UNID	20.000	R\$ 3,44 (Três reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais)
104. Ampla	JORNAL INFORMATIVO 2ª TIRAGEM – Jornal Informativo 2ª tiragem med 320x460 aberto c/ 4 lamina 4x4 papel couche 150gr modelo será enviado junto com a ordem de fornecimento.	UNID	15.000	R\$ 4,89 (Quatro reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 73.350,00 (Setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)
105. 25% Cota Me E PP	JORNAL INFORMATIVO 2ª TIRAGEM – Jornal Informativo 2ª tiragem med 320x460 aberto c/ 4 lamina 4x4 papel couche 150gr modelo será enviado junto com a ordem de fornecimento.	UNID	5.000	R\$ 4,89 (Quatro reais e oitenta e nove centavos)	R\$24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
106.	JORNAL INFORMATIVO 3ª TIRAGEM – Jornal Informativo 3ª tiragem med 320x460 aberto c/ 4 lamina 4x4 papel couche 150gr modelo será enviado junto com a ordem de fornecimento.	UNID	20.000	R\$ 3,57 (Três reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais)
107.	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – Laudo p/ solicitação / autorização p/ procedimento ambulatorial, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	200	R\$ 14,73 (Quatorze reais e setenta e três centavos)	R\$ 2.946,00 (Dois mil, novecentos e quarenta e seis reais)
108.	LAUDO PARA EMISSÃO DE APAC ACOMPANHAMENTO EM SAÚDE MENTAL (CAPS) 1X1 COR – Laudo para Emissão de APAC Acompanhamento em Saúde Mental (CAPS) 1X1 COR, NO PAPEL 75GR 20X30. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	50	R\$ 13,40 (Treze reais e quarenta centavos)	R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais)
109.	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE	BLOCO	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00



	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 1X1 COR – Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar 1x1 cor, no papel 75gr 30x20 cm. Bloco com 100 folhas.			(Seis reais e noventa e cinco centavos)	(Um mil, trezentos e noventa reais)
110.	MAPA DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM – Mapa de Atendimento de Enfermagem, 1x1 cor, no papel 75gr, 21x30cm.	UNID	10.000	R\$ 0,39 (Trinta e nove centavos)	R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
111.	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA – Mapa Diário de Acompanhamento de Criança, 1x1 cor, no papel 75gr, 21x30cm.	UNID	10.000	R\$ 0,43 (Quarenta e três centavos)	R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)
112.	MAPA MENSAL DE VACINAÇÃO I – Mapa mensal de vacinação, com 3 folhas cada 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	8.000	R\$ 0,36 (Trinta e seis centavos)	R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)
113.	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS I – Marcadores de Consumo Alimentar E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 20x30 cm.	UNID	15.000	R\$ 3,12 (Três reais e doze centavos)	R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)
114.	MAPA MENSAL DE VACINAÇÃO II – Mapa mensal de vacinação, com 3 folhas cada 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	8.000	R\$ 0,45 (Quarenta e cinco centavos)	R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
115.	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS II – Marcadores de Consumo Alimentar E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 20x30 cm.	UNID	15.000	R\$ 3,09 (Três reais e nove centavos)	R\$ 46.350,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)
116.	MONITORIZAÇÃO DE DIARREIA AGUDA (IMPRESSO II) – Monitorização de diarreia aguda (impresso II), 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100	R\$ 17,02 (Dezessete reais e dois centavos)	R\$ 1.702,00 (Um mil, setecentos e dois reais)
117.	PANFLETO PARA OUTUBRO ROSA 4X4 COR – Panfleto para Outubro Rosa 4x4 cor, no papel couche brilho 150g, 22x30 cm, 20 modelos diferentes.	UNID	20.000	R\$ 0,61 (Sessenta e um centavos)	R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)
118.	PANFLETOS DO NASF 4X4 COR – Panfletos do NASF 4x4 cor, no papel couchê brilho 115gr. 16x22cm 20 modelos diferentes.	UNID	20.000	R\$ 0,48 (Quarenta e oito centavos)	R\$ 9.600,00 (Nove mil, e seiscentos reais)
119.	PANFLETOS PARA A DIVULGAÇÃO DE EVENTOS 4X4 COR – Panfletos para a divulgação de eventos 4x4 cor, no papel couche brilho 115g, 16x22 cm, 20 modelos diferentes.	UNID	40.000	R\$ 0,56 (Cinquenta e seis centavos)	R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)
120.	PANFLETOS PARA O CRAS 4X4 COR – Panfletos para o CRAS 4x4 cor, no papel couche brilho 115g, 16x22 cm, 20 modelos diferentes.	UNID	15.000	R\$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos)	R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais)
121.	PANFLETOS PARA O CREAS 4X4 COR – Panfletos para o CREAS 4x4 cor, no papel couche brilho 115g, 16x22 cm, 20 modelos.	UNID	30.000	R\$ 0,56 (Cinquenta e seis centavos)	R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)



122.	PAPEL A4 COM MARCA D'ÁGUA DA LOGO DO MUNICÍPIO – Papel A4 com marca d'água da logomarca do município em policromia papel couchê 115gr.	UNID	30.000	R\$ 0,65 (Sessenta e cinco centavos)	R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
123.	PAPEL OFÍCIO TIMBRADOS 4X0 COR – Papel Ofício Timbrados 4x0 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm, 4 modelos diferentes.	UNID	20.000	R\$ 0,69 (Sessenta e nove centavos)	R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
124.	PARECER DESCRITIVO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 1X1 COR – Parecer descritivo de avaliação individual 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100	R\$ 13,75 (Treze reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 1.375,00 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais)
125.	PASTAS DE PRONTUÁRIO MÉDICO PAPEL OFF-SET 150G – Pastas de prontuário médico papel off-set 150g, formato aberto 300x480cm.	UNID	10.000	R\$ 3,23 (Três reais e vinte e três centavos)	R\$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais)
126.	PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA – Pedido de Transferência, 1x0 cor, 2 vias (papel offset 56gr e super bond verde 56gr), tamanho 15x20 cm. Bloco com 50 folhas.	BLOCO	320	R\$ 12,90 (Doze reais e noventa centavos)	R\$ 4.128,00 (Quatro mil, cento e vinte e oito reais)
127.	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIAS – Planilha de casos de diarreias, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 15,10 (Quinze reais e dez centavos)	R\$ 1.208,00 (Um mil, duzentos e oito reais)
128.	PRESCRIÇÃO MÉDICA – Prescrição médica, 1x1 cor, no papel 75g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100	R\$ 16,17 (Dezesseis reais e dezessete centavos)	R\$ 1.617,00 (Um mil, seiscentos e dezessete reais)
129.	PRONTUÁRIO SUS MIOLO COM 100 PAGINAS FRENTE E VERSO 1 COR – Prontuário SUS miolo com 100 paginas frente e verso 1 cor, capa em papel offset 230gr, policromia e com janela e fundo em papel offset 230gr, acabamento em espiral e capa em polipropileno.	BLOCO	90	R\$ 15,71 (Quinze reais e setenta e um centavos)	R\$ 1.413,90 (Um mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos)
130.	RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE – RAAS - Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde, 1x1 cor, no papel 75gr, 21x30cm.	UNID	5.000	R\$ 0,36 (Trinta e seis centavos)	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
131.	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO – Registro diário de atendimento, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	200	R\$ 16,25 (Dezesseis reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais)
132.	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – Registro diário de serviço antivetorial, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	200	R\$ 15,22 (Quinze reais e vinte e dois centavos)	R\$ 3.044,00 (Três mil, quarenta e quatro reais)
133.	RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO - PAPEL 75GR TAM 16X22. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100	R\$ 14,39 (Quatorze reais e trinta e nove centavos)	R\$ 1.439,00 (Um mil, quatrocentos e trinta e nove reais)



				centavos)	trinta e nove reais)
134.	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM – Relatório de enfermagem, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100	R\$ 15,14 (Quinze reais e quatorze centavos)	R\$ 1.514,00 (Um mil, quinhentos e quatorze reais)
135.	RELATÓRIO PMA 2 – Relatório PMA 2, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm. Bloco com 50 folhas.	BLOCO	200	R\$ 14,75 (Quatorze reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais)
136.	RELATÓRIO SSA 2 – Relatório SSA 2, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 50 folhas.	BLOCO	200	R\$ 15,10 (Quinze reais e dez centavos)	R\$ 3.020,00 (Três mil e vinte reais)
137.	REQUERIMENTO DE MATRICULA – Requerimento de matricula 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30cm.	UNID	20.000	R\$ 0,45 (Quarenta e cinco centavos)	R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
138.	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO ÚTERO 1X1 COR – Requisição de exame citopatologico colo do útero 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	150	R\$ 16,47 (Dezesseis reais e quarenta e sete centavos)	R\$ 2.470,50 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)
139.	REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA – Requisição de exame de mamografia, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	150	R\$ 16,29 (Dezesseis reais e vinte e nove centavos)	R\$ 2.443,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
140.	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – Resumo semanal do serviço antivetorial, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	150	R\$ 15,52 (Quinze reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 2.328,00 (Dois mil, trezentos e vinte e oito reais)
141.	SAUDE BUCAL 1X1 COR PAPEL 75GR 21X30 – Saúde bucal 1x1 cor papel 75gr 21x30. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100	R\$ 16,89 (Dezesseis reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 1.689,00 (Um mil, seiscentos e oitenta e nove reais)
142.	SAÚDE MENTAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA 1X1 COR PAPEL 75GR TAM 21X30. Bloco com 100 folhas.	UNID	50	R\$ 17,85 (Dezessete reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 892,50 (Oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
143.	SELO ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROIBIDO FUMAR – Selo Adesivo de identificação de proibido fumar, em papel adesivo, tam 20x13cm.	UNID	2.000	R\$ 0,38 (Trinta e oito centavos)	R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)
144.	TALÕES DA FEIRA 50X2 VIAS PAPEL 56GR E SUP BOND TAM 11X14CM	UNID	600	R\$ 7,10 (Sete reais e dez centavos)	R\$ 4.260,00 (Quatro mil, duzentos e



					sessenta reais)
145.	TALÕES DE CERTIFICADO SANITÁRIO (MATADOURO) – Talões de certificado sanitário (matadouro) 50x2 vias papel 56gr e sup bond tam. 14x20cm.	UNID	500	R\$ 12,72 (Doze reais e setenta e dois centavos)	R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais)
146.	TALÕES DE REQUISIÇÃO AO ALMOXARIFADO – Talões de requisição ao almoxarifado, 1x0 cor, no papel offset 56g, 15x21 cm, 150 folhas (3 vias).	UNID	400	R\$ 13,87 (Treze reais e oitenta e sete centavos)	R\$ 5.548,00 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
147.	TALÕES DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL – Talões de Solicitação de Material, em 2 vias papel 56gr e super-bond tam. 14x20cm.	UNID	500	R\$ 13,75 (Treze reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 6.875,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
148.	VIGILÂNCIA NUTRICIONAL – Vigilância nutricional 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 - 1x1cor papel 75gr 21x30. Bloco com 100 folhas	BLOCO	100	R\$ 16,11 (Dezesseis reais e onze centavos)	R\$ 1.611,00 (Um mil, seiscentos e onze reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.294.815,88 (Dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)	

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para futura e eventual aquisição de material gráfico, mediante registro de preços, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo, visando assim atender às necessidades do município de Craíbas/AL.

3.2. A contratação de empresa para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

3.3. Ressalta-se que a referida contratação deverá se guiar pelo termo de referência em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificação e quantidade dos objetos a serem adquiridos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.



5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.1. Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (dias) corridos dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Craíbas/AL. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 14 horas.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



11. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Prefeitura Municipal de Craíbas desempenhará as funções do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive:

11.1.1. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão Não Participante;

11.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o



inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

13.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta;

16.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

16.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Craíbas/AL, 29 de março de 2023.

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário municipal de Administração

FÁBIO HENRIQUE DA ROCHA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

ANDREA MADEIRO
Secretária Municipal de Educação

DIORGENES COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

NIVALDO BATISTA PINHEIRO
Secretário Municipal do Meio Ambiente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

IVAN JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

AUBERALDO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANTONIO CARLOS BARBOSA GAMA
Secretário Municipal de Obras e Viação



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL Nº (...)/20XX

Processo Administrativo nº 03290041/2023

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99, sediada na Rua Pedro Gama, nº 122, Centro – Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF/MF de nº XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **ATA** tem por objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Craíbas/AL., contratante por 12 meses.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL** descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO



3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que



precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.



8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Craíbas por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória;

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento



equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;



- 11.1.2. Calamidade pública;
- 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

Craíbas/AL, _____ de _____ de _____.

DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, E A EMPRESA (...) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99, Rua Pedro Gama, Centro, nº 122, CEP: 57320-000, Craíbas/AL, representado por seu Prefeito, Sr. TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA Brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF de nº XXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº(...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/20xx, inclusive Parecer da PJM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo é a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Craíbas/AL, em conformidade com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1			
2			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a



partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Craíbas/AL, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



- 5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7.1. Deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA ou outro correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;



- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



10. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.2. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos



administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Arapiraca/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Craíbas (AL), em (...) de (...) de (...).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a
inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar
eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da
licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local e data.

(Representante legal)